Intervalo de Classe de Número de Alunos	Custeio – R$ (80%)	Capital – R$ (20%)	Total – R$
Até 199	4.800,00	1.200,00	6.000,00
200 a 499	5.600,00	1.400,00	7.000,00
500 a 1000	6.400,00	1.600,00	8.000,00
Acima de 1000	7.200,00	1.800,00	9.000,00

Art. 5º Para fins de monitoramento por parte da SECADI/MEC, as UEx, representativas das unidades educacionais de que trata o art. 1º, deverão elaborar Plano de Atendimento por meio do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC), disponível no sítio http://simec.mec.gov.br. (http://simec.mec.gov.br.)

Art. 6º Na hipótese dos repasses de que trata esta Resolução vierem a ser inferiores ou superiores ao montante necessário ao alcance dos fins a que se destinam, à UEx da escola beneficiada, respeitadas as respectivas categorias econômicas:

I. será facultado, no primeiro caso, complementar a diferença com recursos destinados às finalidades enumeradas nos incisos I a VI do art. 3º da Resolução nº 17, de 2011; e
II. competirá, no segundo caso, empregar o saldo nas finalidades de que trata o inciso anterior.

Art. 7º O FNDE, para operacionalizar os repasses previstos nesta Resolução, contará com as parcerias da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC), dos Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal (Entidades Executoras – EEx) e das UEx de escolas públicas, cabendo, entre outras atribuições previstas na Resolução nº 17, de 2011:

I. à SECADI/MEC:
 a. encaminhar, ao FNDE, a relação nominal das escolas de que trata o § 1º do art. 1º;
 b. prestar assistência técnica às UEx das escolas referidas na alínea anterior e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que seja assegurada a igualdade de acesso e as condições de permanência dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida nas escolas públicas de que trata o art. 1º; e
 c. manter articulação com as UEx das escolas beneficiadas, e respectivas EEx, e realizar atividades de acompanhamento, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das aludidas unidades escolares e o cumprimento das metas preestabelecidas.

II. às EEx:
 a. garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria; e
 b. zelar para que as UEx, representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, cumpram as disposições do inciso seguinte.

III. às UEx:
 a. elaborar o Plano de Atendimento de que trata o art. 5º;
 b. proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata o art. 1º, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 17, de 2011;
 c. zelar para que a prestação de contas referida na alínea anterior contenha os lançamentos correspondentes e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos liberados sob o amparo desta Resolução e da Resolução nº 17, de 2011;
 d. fazer constar dos documentos probatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata o art. 1º (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão "Pagos com recursos do FNDE/PDDE/Acessibilidade"; e
 e. garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

Art. 8º Fica aprovado por esta Resolução o modelo do Plano de Atendimento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

publicado em: Resoluções (/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/itemlist/category/82-resoluções)

tags: 2011

ITENS RELACIONADOS (POR MARCADOR)

- FIES realiza última recompra de títulos em 2011
- Resolução/FNDE/MEC nº 7, de 29 de dezembro de 2011
- Escolas públicas receberão cerca de 6,7 milhões de livros de literatura em 2013
- Vai até amanhã prazo para municípios solicitarem compra de veículos escolares
- Resolução/CD/FNDE nº 74, de 28 de dezembro de 2011
- Portaria Interministerial nº 1809, de 28 de dezembro de 2011
- Portaria Normativa nº 26, de 28 de dezembro de 2011
- Resolução/CD/FNDE nº 73, de 28 de dezembro de 2011
- Portaria Normativa nº 25, de 22 de dezembro de 2011
- Portaria Normativa nº 24, de 20 de dezembro de 2011
- Resolução/CD/FNDE nº 72, de 20 de dezembro de 2011
- Municípios dos Territórios da Cidadania vão receber veículos escolares do governo federal
- Resolução/CD/FNDE nº 71, de 16 de dezembro de 2011
- Mali quer apoio brasileiro na alimentação escolar
- FNDE transfere parcela da complementação do Fundeb
- Capacitação sobre o PDDE reúne agentes escolares de 199 municípios maranhenses
- Resolução/CD/FNDE nº 70, de 30 de novembro de 2011
- Prestação de contas com o FNDE será virtual
- Cadastramento de obras deve ser feito até esta quarta-feira
- Economia com sistema de pregões eletrônicos é de R$ 1,39 bilhão em quatro anos
- Resolução/CD/FNDE nº 69, de 28 de novembro de 2011
- Resolução/CD/FNDE nº 68, de 25 de novembro de 2011